

Thiago Silva Santos

Agente Cultural , produtor, Coreografo Presidente da quadrilha
Junina Fiapo de Trapo

Ações culturais ciclo Junino

O Grupo Quadrilha Junina Fiapo de Trapo, de artes culturais Integradas é um dos principais Grupos Culturais juninos do Estado do Ceará, situado no Município de Cascavel, na Região Litoral Leste do Estado e que a mais de 20 anos, desenvolve e mantém viva a chama cultural da arte junina, através dos folguedos e manifestações tradicionais populares cearense. Quadrilha Junina Fiapo de Trapo, fundada em 06 de janeiro de 2006 pelo presidente **THIAGO SILVA SANTOS** Filiada a Federação das Quadrilhas Juninas do estado Ceará – FEQUAJUCE, sob o código de n.º AI 028/2006, em 2008 passa ser federada a União Junina e nos dias atuais é filiada a FEQUAJUCE.

A QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO é um coletivo cultural, folclórico, sem fins lucrativos, com atuação diretamente com as manifestações populares torna-se prova de vitalidade e resistência de nosso folclore e de nossa cultura popular. Trabalha no fomento, crescimento, desenvolvimento de uma cultura popular auto-sustentável e valorizada, além de proporcionar lazer cultural e diversão sadia a todas suas ações, que chega a está presente em todo Estado do Ceará e Estados vizinhos. Hoje somos referência nacional no movimento junino pela nossa expressiva representatividade municipal e estadual e pela qualidade de trabalhos desenvolvidos.

QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO 2008 - DIRETORIA



**REALIZAÇÃO DE ENCONTRO PARA O MOVIMENTO JUNINO DA
CIDADE DE CASCAVEL COM BRINCANTES E AUTORIDADES LOCAIS.**



**EVENTO DE LANÇAMENTO DA QUADRILHA
JUNINA FIAPO DE TRAPO NO DE 2016**



QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO 2016

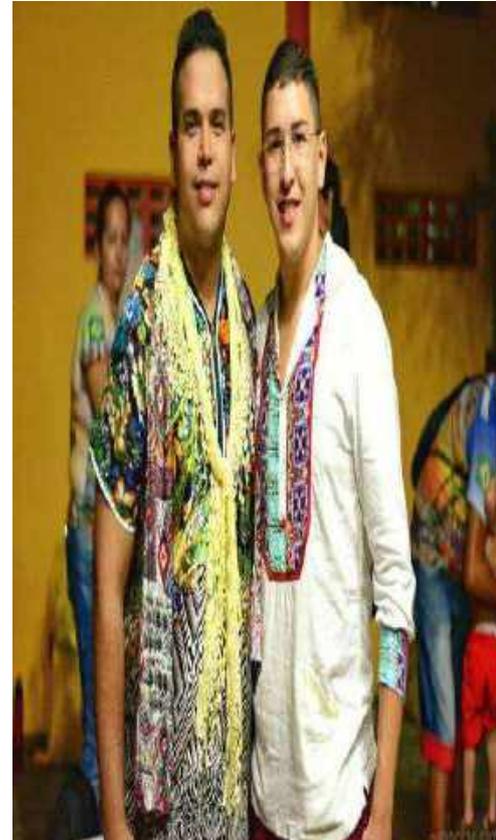
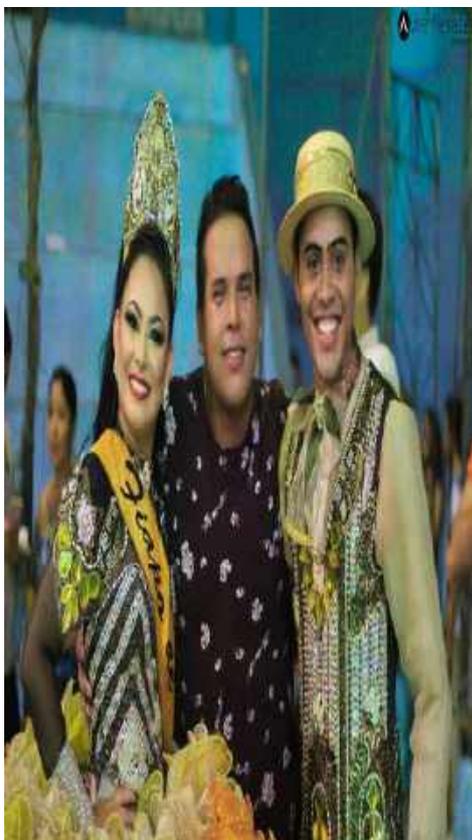


QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO 2017 – CLASSIFICADOS NO RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO XIX EDITAL FESTEJOS JUNINOS 2017

Informações Gerais sobre o Proponente Thiago Silva Santos e o Projeto quadrilha junina fiapo de trapo

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO IX Nº124 | FORTALEZA, 04 DE JULHO DE 2017

Proponente*	Título do Projeto*	CPF / CNPJ	Município Proponente	Macrorregião do Projeto	Valor Recurso (Repasse)*
Francisco Bruno Grinmath Santos	Porque todo portador de preconceito fica curado com uma dose de cultura	018.143.573-00	Ataíba	Sertões dos Inhamuns	R\$18.100,00
Thiago Silva Santos	QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO 2017: NINGUEM VAI ME ACORRENTAR, ENQUANTO EU PUDEIR CANTAR, ENQUANTO EU PUDEIR DANÇAR, ENQUANTO EU PUDEIR SORRIR	004430.963-50	Casavel	Litorã Leste	R\$18.100,00
Maria Josilene da Silva dos Santos	De Fortaleza a Juazeiro eu vou mais é de Trem.	510.682.143-68	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Martina Cavalcante Rosendo	O plantio, a colheita, o descascar da mandioca, e o repassar, e na casa da farinha	039.769.223-40	Tauá	Sertões dos Inhamuns	R\$18.100,00
Ederson Alves Jacinto	E se a gente não pudesse ru? No Ceará não é assim!	017.580.453-29	Quixeramobim	Sertão Central	R\$18.100,00
Rafael Rodrigues de Sousa	CAPITAL CEARENSE DO CROCHÊ	608.372.343-44	Nova Russas	Sertões de Cratois	R\$18.100,00
Fernando Newton Santos de Araújo	O Padroeiro.	771.188.393-53	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Francisco Evandir do Carmo	A Benjamin faz o São João, mostrando as lendas e mistérios da Anasória, homenageando com emoção	388.382.493-34	Russas	Vale do Jaguaribe	R\$18.100,00
Wilmaze Veras Sampaio	A LENDA DA RASGA MORTALHA	691.884.323-00	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Leandro da Silva Nascimento	AS RIQUEZAS DO SERTÃO	641.752.003-04	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Francisco Rafael Viana	No sertão eu me criei, foi no São João de	023.649.013-32	Canindé	Sertões de	R\$18.100,00



QUADRILHA FIAPO DE TRAPO 2017





Thiago Santos

5 de fevereiro de 2018 · 🌐

O coração pulsa.❤️ a alegria continua... Vc diz não, mas essa energia lhe envolve, lhe inspiram e lhe contagia 🎵 🎧 é chegada mais uma temporada... risos, choros, superação, é algo indescritível chamado: são João... E se for com a fiapo é muito mais amor...

#tanaveia

#fiapodetraço

#2018... Ver mais — com Ed Freitas em Cascavel, Ceara, Brazil.



LANÇAMENTO OFICIAL DO SÃO JOÃO DA FIAPÓ DE TRAPO 2018

LINK: <https://www.facebook.com/conexaojuninaoficial/videos/783872268471069>



COBERTURA FESTA DE LANÇAMENTO FIAPO 2018

LINK: <https://www.facebook.com/conexaojuninaoficial/videos/783872268471069>



LANÇAMENTO DA QUADRILHA FIAPO DE TRAPO 2020



O Projeto TBT Junino, da Quadrilha Junina Fiapo de Trapo 2020, tem em sua essência, a característica principal de agregar valor aos festejos juninos de nosso Estado, quando proporciona aos expectadores, turistas, veranistas, visitantes, munícipes e participantes, a oportunidade de troca de experiências do fazer cultural junino, revitalizando as manifestações culturais de cada macro-região do Estado do Ceará, à qual as quadrilhas se inserem e traz a todos o sentimento de nostalgia ao mesmo tempo em que, nos revela a forma contemporânea que os grupos juninos encontraram para manter viva esta tradicional manifestação cultural.



**THIAGO SILVA SANTOS
APRESENTA:**

#TBT JUNINO

*Fiapo de
Trapo*

EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ
"ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA LEI Nº 13.811, DE 20DE AGOSTO DE 2006"

ceará cultura
SECULT

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA

EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ RESULTADO FINAL- DIVULGADO EM 08/10/2021 CICLO JUNINO

SERTÃO DE JAGUARETAMA		SALDANHA	SAUDADE DUCE!				reaprovada FSC- C128091
5	809168502	GRUPO JUNINA SANTO ANTÔNIO	JOSÉ FLAVIO CHAGAS	JUNINA SANTO ANTÔNIO - IGUATU NA ROTA DO SÃO JOÃO BRASILEIRO	IGUATU	53,17	CLASSIFICADO
6	1797900760	QUADRILHA FLOR DE MANDACARU (CARIRÉ)	SERGIO ROBERTO ALVES NASCIMENTO	QUADRILHA FLOR DE MANDACARU - RESISTENCIA E HISTORIA	CARIRÉ	52,83	CLASSIFICADO
7	1144583984	GRUPO JUNINO VALENTE NORDESTE	ALISSON GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA	II LIVE DA VALENTE - VESTINDO O SÃO JOÃO	ICÓ	52,70	CLASSIFICADO
8	811975594	SOBRAL JUNINO	VICENTE DE PAULO TOMAZ SILVA	QUADRILHA SOBRAL JUNINO: NA MINHA QUADRILHA SÓ TEM GENTE QUE BRILHA!	SOBRAL	52,40	CLASSIFICADO
9	662211268	QUADRILHA JUNINA STREYTHO	AUGUSTO NUNES MEDEIROS	"OLHA PRO CÉU MEU AMOR, VEJA COMO ELE ESTÁ LINDO!" 24 ANOS DE JUNINA STREYTHO - RETALHOS DE UMA HISTÓRIA	CANINDE	52,20	CLASSIFICADO
10	1549919814	QUADRILHA QUILOMBOLA AFROJUNINA	RICARDO BENTO DA SILVA	RIACHO, LUTAS E QUILOMBOS - RESISTÊNCIA E UNIÃO	PACAJUS	51,80	CLASSIFICADO
11	275232076	QUADRILHA FULÔ DO SERTÃO	RAIMUNDA NONATA CORREIA BARROS	"A QUADRILHA FULÔ DO SERTÃO E O CASAMENTO EM CORDEL: TRADIÇÃO E PATRIMÔNIO CULTURAL"	SENADOR POMPEU	51,53	CLASSIFICADO
12	78420916	QUADRILHA EXPLOSÃO JUNINA - MORADA NOVA- CE	RUANA CARLA VALENTIN NOBRE	MOSTRA EXPLOSÃO JUNINA DE CASAMENTOS: INTERCÂMBIOS E TROCAS DE SABERES E FAZERES	MORADA NOVA	50,50	CLASSIFICADO
13	1425119269	QUADRILHA JUNINA SOL NASCENTE	CICERO DE LIRA OLIVEIRA	LABORATÓRIO DE CONSTRUÇÕES E PREPARAÇÕES DO DANÇARINO	IGUATU	50,43	CLASSIFICADO
14	934990258	QUADRILHA ROSA BRANCA	RAFAEL NORBERTO GONÇALVES	RETRATOS DE UM SÃO JOÃO NA PANDEMIA: O FILME!	SANTA QUITÉRIA	50,00	CLASSIFICADO
15	1222756877	QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO	THIAGO SILVA SANTOS	IBT JUNINO DA QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO	CASCATEL	49,67	CLASSIFICADO
16	524613946	ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA ARRIBA SAIA	ÍCARO BASTOS BATISTA	ARRIBA SAIA, NO TERREIRO TEM SÃO JOÃO	VÁRZEA ALEGRE	49,63	CLASSIFICADO
17	1333322076	QUADRILHA AMOR JUNINO	FRANCYMARA DE SOUSA FRANÇA	O SOM DO CORAÇÃO	MERUOCA	49,57	CLASSIFICADO
18	2037032008	QUADRILHA JUNINA EXPLOSÃO DE AQUIRAZ	NEUYLHO DE SOUSA CÂMARA	A FESTA DO MILHO	AQUIRAZ	49,40	CLASSIFICADO
19	917503598	AGREMIAÇÃO JUNINA ASA BRANCA	FRANCISCO RICARDO LEITE	ALPENDRE DA SAUDADE	CAMPOS SALES	49,20	CLASSIFICADO
20	252217846	QUADRILHA AMOR CEARENSE	ARIEL DE SOUZA ELEOTERIO	CONSTURANDO HISTORIAS	MERUOCA	49,17	CLASSIFICADO
21	539219691	QUADRILHA JUNINA ARRAIÁ DA LIBERDADE	JOSÉ EVERLAN ABREU DE SOUZA	PAU DE ARARA - UMA VIAGEM PELOS 20 ANOS DE HISTÓRIA DO ARRAIÁ DA LIBERDADE	REDENÇÃO	49,07	CLASSIFICADO
22	801952318	JUNINA FILHOS DO OURO	ERIKA ROCELINE QUIRINO GOMES	FORMAÇÃO DE AVALIADORES E JURADOS JUNINOS DO BRASIL	ICÓ	48,87	CLASSIFICADO
23	2098722835	QUADRILHA JUNINA VERDES CANAVIAIS	JOSE ANTONIO DE ANDREZA NETO	"VERDES CANAVIAIS 21 ANOS DE PURA EMOÇÃO"	BARBALHA	48,83	CLASSIFICADO

LANÇAMENTO DE FORMA PRESENCIAL DO PROJETO TBT DA FIAPO DE TRAPO - 2020



LIVE DE APRESENTAÇÃO DO TBT FIAPO DE TRAPO 2020



fiapodetrapooficial
Cacauel, Ceará, Brasil

fiapodetrapooficial O TBT junino da fiapo de traço é um resgate a memória do nosso São João que emociona, encanta e traz sorrisos e alegrias por onde passa...

Reviver esses momentos que o São João nos proporciona é fazer lembrar dos nossos casais de noivos, majestades, marcadores, brincantes, produções e as mais belas canções entoadas com tanto AMOR ❤️. E por amor! 🎉🎊

O projeto TBT junino da fiapo de traço vai te fazer reviver essa emoção... 🎉❤️🎊

É hoje 30/06/2022 aqui no Instagram e Facebook da fiapo de traço.

Proponente: THIAGO SILVA SANTOS

Realização:

THIAGO SILVA SANTOS
Grupo junino fiapo de traço

EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ

"ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA - Lei Nº 13.811, DE 20 DE AGOSTO DE 2006"

40 sem Ver tradução

haynamirella 🍀🍀🍀

Curtido por jaitoncostaof e outras pessoas

Junho 10, 2022

Adicione um comentário...

<https://www.instagram.com/p/Cfc1wn7jkZ-/>

XXII EDITAL CEARÁ JUNINO PARA QUADRILHAS JUNINAS - 2022
RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
DAS PROPOSTAS ENVIADAS - DIVULGADO EM 02/06/2022 CATEGORIA -
QUADRILHA JUNINA ADULTA

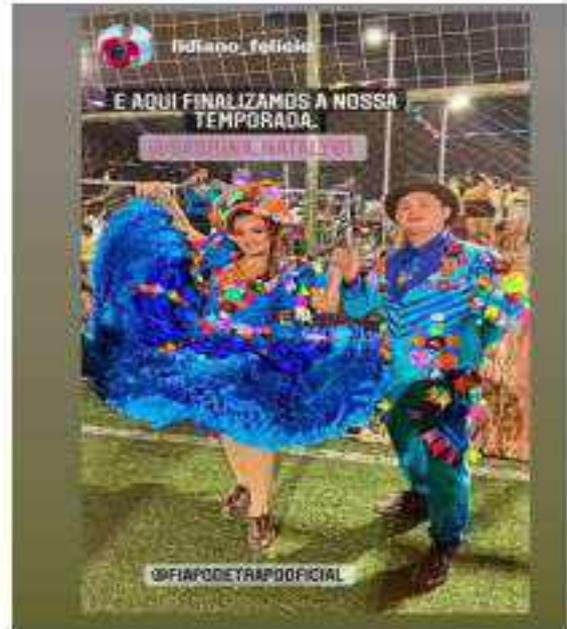
MISTO
 Papel produzido
 a partir de fibras
 sustentáveis
 FSC® C120031

Fabiano dos Santos
 SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

XXII EDITAL CEARÁ JUNINO PARA QUADRILHAS JUNINAS - 2022
RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
ENVIADAS - DIVULGADO EM 02/06/2022
CATEGORIA - QUADRILHA JUNINA ADULTA
 VALOR R\$ 21.000,00
 GRANDE FORTALEZA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	GRUPO	MUNICÍPIO	AVALIAÇÃO DA INSCRIÇÃO	NOTA DA PROPOSTA	RESULTADO
1	on-2013359504	ROBERTO CARLOS DE SOUSA	QUADRILHA CEARÁ JUNINO	FORTALEZA	HABILITADO	79,27	CLASSIFICADO
2	on-137258872	MICHEL NEVES DE LIMA	JUNINA BABAÇU	FORTALEZA	HABILITADO	78,70	CLASSIFICADO
3	on-821501338	ITALO MARCO BARBOSA ROCHA	QUADRILHA FILHOS DO SERTÃO	FORTALEZA	HABILITADO	76,70	CLASSIFICADO
4	on-324954984	EDSLEAN SOARES DO NASCIMENTO	JUNINA NOVA EMOÇÃO	MARACANAÚ	HABILITADO	76,43	CLASSIFICADO
5	on-1228020005	JONATHAN ROGERIO ALEXANDRE DA COSTA	QUADRILHA JUNINA ZÉ TESTINHA	FORTALEZA	HABILITADO	76,40	CLASSIFICADO
6	on-1854802400	MARIA BRENA SILVA DO NASCIMENTO	QUADRILHA JUNINA TRADIÇÃO	PINDORETAMA	HABILITADA	75,33	CLASSIFICADA
7	on-1420972714	LAILA SULANE DA SILVA ANDRADE	QUADRILHA BRILHO DA NOITE	FORTALEZA	HABILITADA	74,23	CLASSIFICADA
8	on-906779252	THIAGO SILVA SANTOS	QUADRILHA JUNINA FIAPÓ DE TRAPO	CASCADEL	HABILITADO	74,10	CLASSIFICADO
9	on-242119407	RICARDO BENTO DA SILVA	QUADRILHA QUILOMOLA AFROJUNINA	PACAUS	HABILITADO	74,03	CLASSIFICADO
10	on-1890602303	FABLO GILVANNY VASCONCELOS CORDEIRO	QUADRILHA JUNINA ASA BRANCA DE CAUCAIA	CAUCAIA	HABILITADO	73,77	CLASSIFICADO
11	on-364649703	RAIMUNDO GERSON CAVALCANTE DE SOUZA	QUADRILHA JUNINA EXPLOÇÃO, DE AQUIRAZ	AQUIRAZ	HABILITADO	73,23	CLASSIFICADO
12	on-1284713405	MARIANA LARISSA SARMENTO MENDES	QUADRILHA JUNINA LUAR DE APARECIDA	FORTALEZA	HABILITADA	72,57	CLASSIFICADA
13	on-421271180	RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA	QUADRILHA JUNINA TONGIL	FORTALEZA	HABILITADO	72,57	CLASSIFICADO
14	on-1049261769	JOSE ALEXSANDRO DA SILVA TEIXEIRA	GRUPO JUNINO PASSAGEM	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	HABILITADO	72,10	CLASSIFICADO
15	on-1663328957	MISSILENE BARBALHO DE OLIVEIRA	QUADRILHA PINGA FOGO - AQUIRAZ	AQUIRAZ	HABILITADA	71,60	CLASSIFICADA
16	on-670243599	MARIA PATRICIA SOUZA PEREIRA	QUADRILHA JUNINA SÓ O MÍ	FORTALEZA	HABILITADO	71,43	CLASSIFICADA
17	on-2107200308	JOSÉ EDVAN BRANDÃO	QUADRILHA JUNINA CARCARÁ	CAUCAIA	HABILITADO	70,57	CLASSIFICADO
18	on-1652759373	FABLO ALVES DA SILVA	QUADRILHA JUNINA AMOR NORDESTINO	FORTALEZA	HABILITADO	70,57	CLASSIFICADO
19	on-488595148	LEONARDO LEMOS DE SOUSA	QUADRILHA PAIXÃO JUNINA	MARANGUAPE	HABILITADO	70,70	CLASSIFICADO
20	on-1799833429	RAIMUNDO HENRIK HENRIQUE ALMEIDA	CRENÇAS DO SERTÃO	FORTALEZA	HABILITADO	69,60	CLASSIFICADO
21	on-1706713999	FRANCISCO WAGNER ALVES COSTA	QUADRILHA JUNINA PAIXÃO NORDESTINA	FORTALEZA	HABILITADO	66,17	CLASSIFICADO
22	on-1378630321	BONNEY FREITAS SILVA	QUADRILHA JUNINA RENASCER DO CEARÁ	CAUCAIA	HABILITADO	65,63	CLASSIFICADO

QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO- 2022



Ver insights

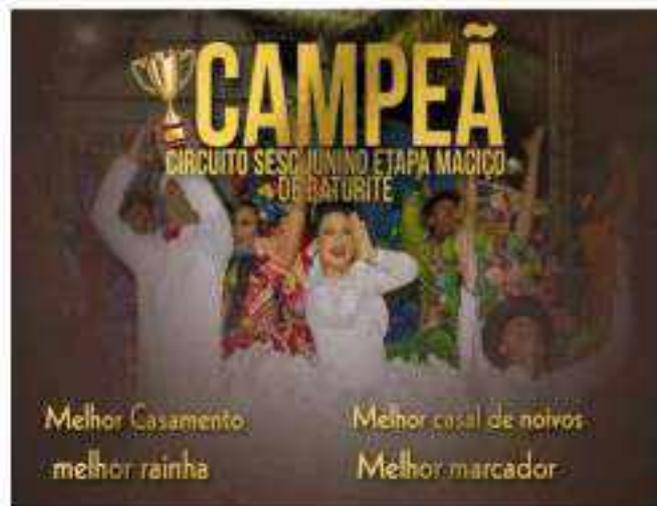
Curioso por thiaguressantos e outras 143 pessoas

fiapodetrapooficial Um carnaval de cores... de nossa última apresentação!

Etapa Ceará Junino 2022

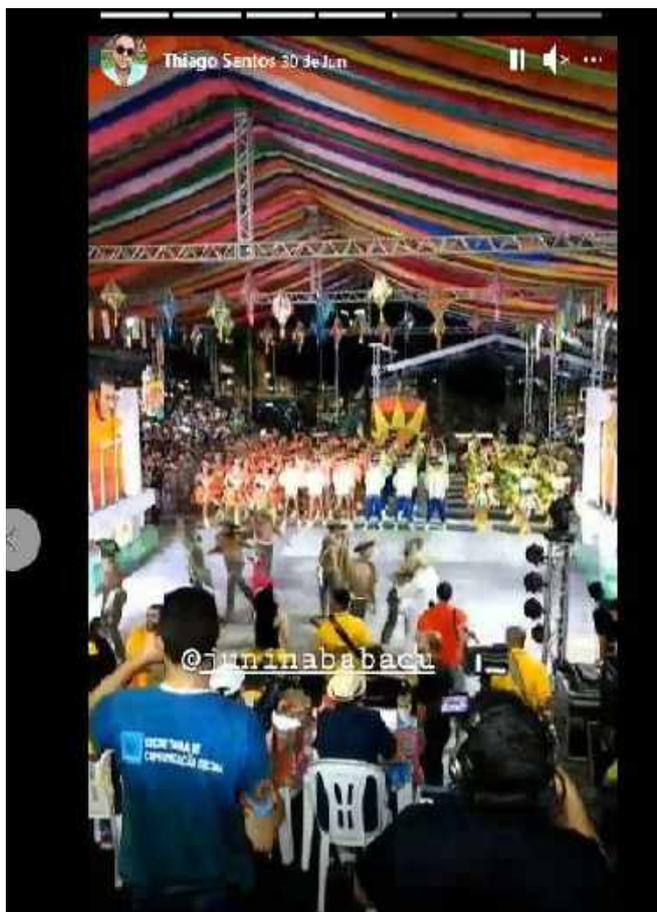
Viva o boi marinho: 🐮🎉🎊🎊🎊🎊🎊🎊

APRESENTAÇÕES QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO 2022
EM DIVERSOS FESTIVAIS



PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS JUNINOS

MOSSORÓ – RN - CIDADE JUNINA



PARTICIPAÇÃO NO ARRAIÁ DO CEARÁ



JURADO JUNINO NO FESTIVAL DE QUADRILHA QUE ACONTECEU NOS DIAS 04,05,06 DE JULHO DE 2019 EM Cascavel - Ce

<https://fb.watch/jU2ZHSApV/>



Que #tbt é esse, hein? Nada como poder reviver um dos momentos mais lindos da cidade! O Arraiá de Cascavel ficou marcado pela volta da...

Prefeitura de Cascavel
18 de julho de 2019

Seguindo

Visão geral Comentários

Que #tbt é esse, hein? Nada como poder reviver um dos momentos mais lindos da cidade! O Arraiá de Cascavel ficou marcado pela volta da tradição!

Se deu Saudades? Deu sim! Porém, ano que vem tem mais. Mas até lá vamos curtir um pouco do que aconteceu nesta edição!
Ver mais

Mais relevantes

Alexandre Braz
parabéns parabéns quem fala é mais um funcionário da prefeitura

Curtir Responder 3a

Cristiane Lima
Foi bom demais

Escreva um comentário...

JURADO NO ARRAIÁ DO EEEP E. QUEIROZ

JURADO NO ARRAIÁ DA ESCOLA PAD



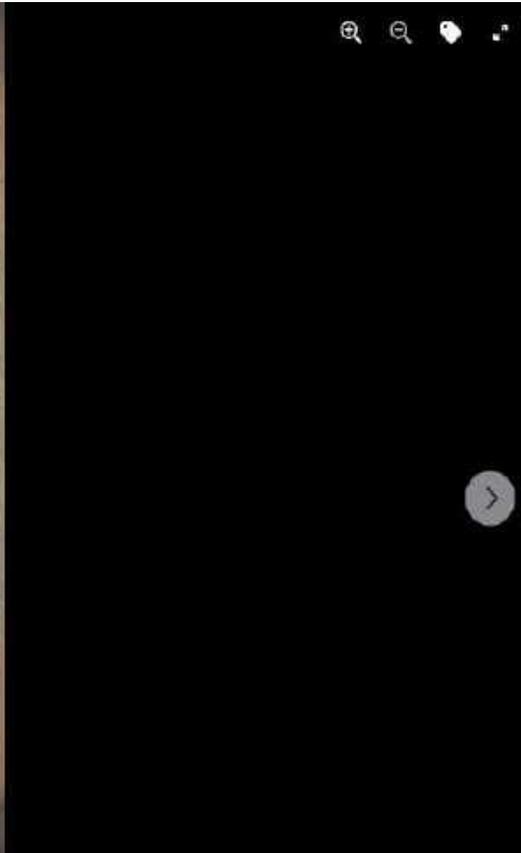
@eeepedsonqueiroz

EDSON QUEIROZ EEEI



NOITE DAS ESTRELAS – MELHORES DO ANO DO MOVIMENTO JUNINO PROMOVIDO PELA UNIÃO JUNINA DO CEARÁ

DESTAQUE COMO MELHOR COREOGRAFO



Thiago Santos
21 de dezembro de 2014 · Fortaleza · 🌐

"Não amadureça por reconhecimento, mude por crescimento da alma, o reconhecimento são consequências de atitudes corretas."
👍👍👍

Reconhecimento pelo São João do Ceará em parceria com a União Junina Instituto e fiapo de trapo — em Teatro Carlos Câmara

Editar

👍 176 27🗨

👍 Curtir 🗨 Comentar ↻ Compartilhar

Ver 18 comentários anteriores

Josias Rocha
Tá tão chik ai em Tiago????
Curtir 3 a

Thiago Santos
Obrig Josias Rocha... Nos estávamos
Curtir 3 a

Carlos Santana
Amu tu me...
Curtir Ver tradução 3 a

Thiago Santos
Ama nada meh...Ed Castro tu me esqueceu 😂😂



DECLARAÇÕES DE ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDA NO CICLO JUNINO



DECLARAÇÃO

Eu, Anderson Carlos de Lima Assunção, portador do RG nº 96006004533, SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 649.905.243-49, residente e domiciliado na Rua Idelfonso Albano, nº 2955, Apto. 305, Bairro Joaquim Távora, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.115-001, telefone (85) 99815-7095, e-mail gestao@fequajuce.com, na qualidade de representante legal da Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará – FEQUAJUCE, declaro, para fins de participação no XXII Edital Ceará Junino para Quadrilhas Juninas – 2022: que o grupo/coletivo **QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO**, da Cidade de **CASCADEL**, existe há mais de **15 anos** e desenvolveu ações do ciclo junino, ativa e ininterruptamente, nos últimos **5 anos**; e que o representante do grupo/coletivo **THIAGO SILVA SANTOS** exerce atividades culturais típicas do ciclo junino há mais de **5 anos**.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Fortaleza/CE, 21 de abril de 2022.

 Documento assinado digitalmente
ANDERSON CARLOS DE LIMA ASSUNÇÃO
Data: 22/04/2022 12:21:56-0300
Verifique em <https://verificador.br/>

Anderson Carlos de Lima Assunção
Presidente

FEQUAJUCE
FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS
JUNINAS DO CEARÁ

R. Guilherme Rocha, 218, 9º andar | Sala 901 | Ed. Jalcyr
Metrópole | Centro | CEP: 60.030-140 | Fortaleza/CE

fequajucegestao@gmail.com
(85) 3253.1436

www.fequajuce.com.br



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará

SECRETARIA DA CULTURA

DECLARAÇÃO

Eu, Marcos Antônio Pereira da Silva, Secretário da Cultura do Município de Cascavel, portaria n.º 071/2022, portador da carteira de identidade RG n.º 2001005005743, expedida pelo órgão SSP/CE, portador do CPF n.º 008.823.093-74, residente e domiciliado à Rua João Neris, n.º 1536, Bairro Parque Juarez Queiroz, na cidade de Cascavel/CE, CEP: 62.850-000, Telefone (85) 997025775, e-m@il: cultura@cascavel.ce.gov.br, **DECLARO**, para fins de participação no XXIII Edital Ceará Junino para Quadrilhas Juninas – 2023; que o grupo/coletivo **QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO**, da Cidade de **CASCVEL**, existe e atua há mais de 15 anos no Município de Cascavel/CE; e que o representante do grupo/coletivo **THIAGO SILVA SANTOS** exerce atividades culturais típicas do ciclo junino há mais de 5 anos.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Cascavel/CE, 13 de abril de 2023.

Atenciosamente,



Marcos Antônio Pereira da Silva
SECRETÁRIO DA CULTURA



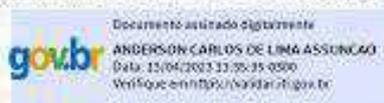
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

Eu, Anderson Carlos de Lima Assunção, portador do RG nº 96006004533, SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 649.905.243-49, residente e domiciliado na Rua Idelfonso Albano, nº 2955, Apto. 305, Bairro Joaquim Távora, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.115-001, telefone (85) 99815-7095, e-mail gestao@fequajuce.com, na qualidade de representante legal da Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará – FEQUAJUCE, declaro, para fins de participação no XXIII Edital Ceará Junino para Quadrilhas Juninas – 2023: que o grupo/coletivo **QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO**, da Cidade de **CASCADEL**, existe e atua há mais de **15 anos** no estado do Ceará; e que o representante do grupo/coletivo **THIAGO SILVA SANTOS** exerce atividades culturais típicas do ciclo junino há mais de **5 anos**.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Fortaleza/CE, data da assinatura digital



Presidente



Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará - FEQUAJUCE / CNPJ 69.697.795/0001-35.
Endereço: Rua Guilherme Rocha, 218, 9º Andar
Sala 901, Ed. Jacy Metrópole, Centro, Fortaleza/CE
E-mail: gestao@fequajuce.com



Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 9
Célula de Gestão Administrativo-Financeira

Escola Estadual de Educação Profissional Edson Queiroz- 23264063

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins e a quem possa interessar que a **QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO**, representada por seu presidente o Sr. **Thiago Silva Santos**, realiza apresentações no período Junino desta Unidade Escolar denominada : **ARRAIÁ DO CUMPADE EDSON** em Cascavel – Ce desde os anos de 2009 até presente data.

Cascavel – Ce 13 de Abril de 2023

ATENCIOSAMENTE,



Diretora da EEEP Edson Queiroz

Fábila Napoleão Andrade
Diretora
D.O. 21-07-2009
MAT: 47678519

Fábila Napoleão Andrade
Diretora EEEP Edson Queiroz

APERREIO DA IMAGINAÇÃO



Fiapo de
Trapa

PORTFÓLIO

QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO 2022

XXII EDITAL CEARÁ JUNINO PARA QUADRILHAS JUNINAS - 2022



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA
CULTURA – LEI Nº 18.012, DE 01 DE ABRIL DE 2022

REALISE DO ESPETACULO JUNINO

FAIPO DE TRAPO 2022 - APERREIO DA IMAGINAÇÃO

A quadrilha junina **Fiapo de Trapo**, no ano de 2022, fará uma viagem até o sertão do Cariri, no Ceará, e contará o “causo” de um boi zebu que aperreou a imaginação do povo sofrido pela seca e virou um santo.

Abertura: A Seca que Aperreia a Imaginação

A seca assombra o povo nordestino, causa sofrimento, traz mazelas ao sertão e põe à prova a fé do pobre sertanejo.

Diante dessa situação, está um casal de noivos prestes a entrar no altar.

Faz sentido casar e festejar?

Só um milagre para fazer o sertão prosperar e esse sofrimento acabar.

Casamento: Um Presente Santo

A solução para a festa acontecer vem de um presente que Pe Cícero ganhou do industrial Delmiro Gouveia. Um filhote de boi zebu, que por ser calminho demais, foi batizado de mansinho. Aos cuidados do beato Zé Lourenço, o boi chegou ao sertão e o milagre aconteceu. Choveu, tudo verdeou, floriu, frutificou. As plantações, antes perdidas pela seca, crescem frondosamente para a alegria de todos.

Quadrilha: Uma Festa para o Boi Santo

O sertão agora está em festa. O povo vestiu sua melhor roupa, se enfeitou de fitas, flores e bandeirinhas para comemorar a festa da colheita, para celebrar o casamento dos noivos e agradecer ao milagre do boi.

O boizinho, pajeado como um santo, ornado de florzinhas, fitas e manto, com direito a preces, marca presença na festa.

Os noivos também participam da festa em agradecimento ao milagre do matrimônio.

Eita noite animada, vamos comemorar, vamos dançar São João!

Destile da Rainha: Força e Fé do Sertanejo

O boi ficou famoso e causou um furdunço, incomodando as autoridades. Para acabar com a alegria do povo, o beato foi preso e o boizinho inocente sacrificado.

Mas a força e a fé do sertanejo, representada na figura da rainha, fez o beato vencer o sofrimento e deu esperanças aos devotos do boizinho.

Encerramento: O Boi Santinho no Céu

O Boizinho ganhou o reino das alturas, se transformou em um Santo.

O céu agora está em festa. Ao lado dos anjos e Santos, o nosso mansinho vai rogando e enviando bênção pra todos nós.

Viva nosso Boi Santo do Sertão!



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA – LEI Nº 18.012, DE 01 DE ABRIL DE 2022

ENSAIOS: TEMPORADA 2022





OFICINAS

Fiapo de Trapo



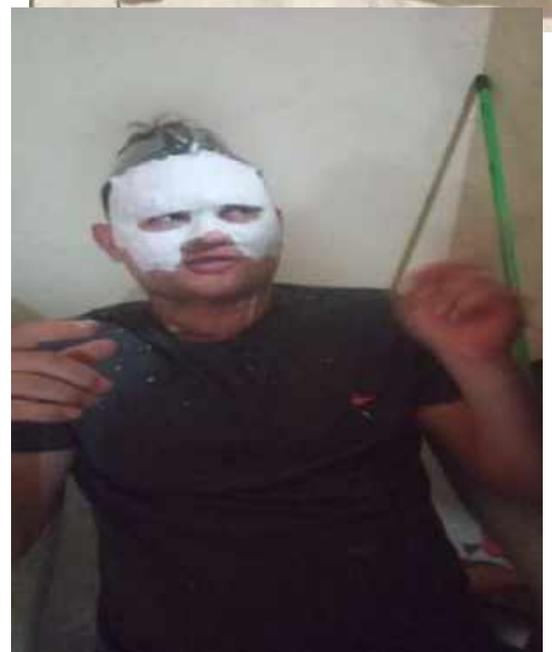
Casamento

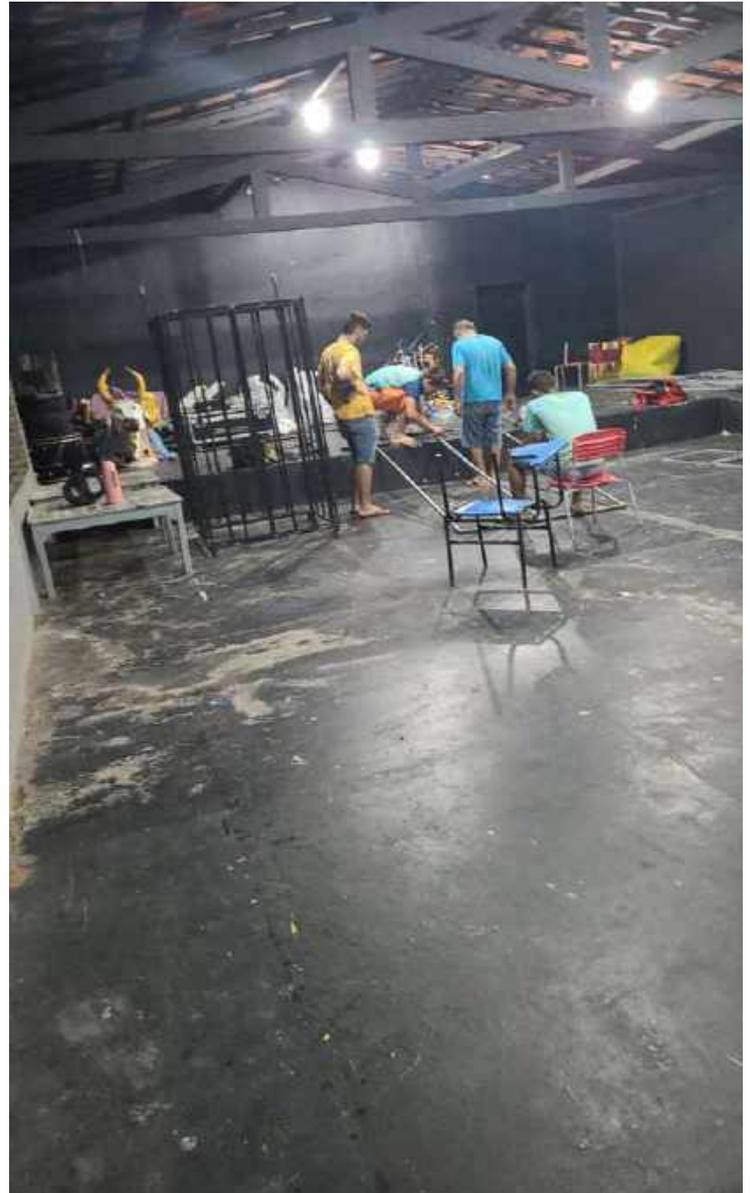


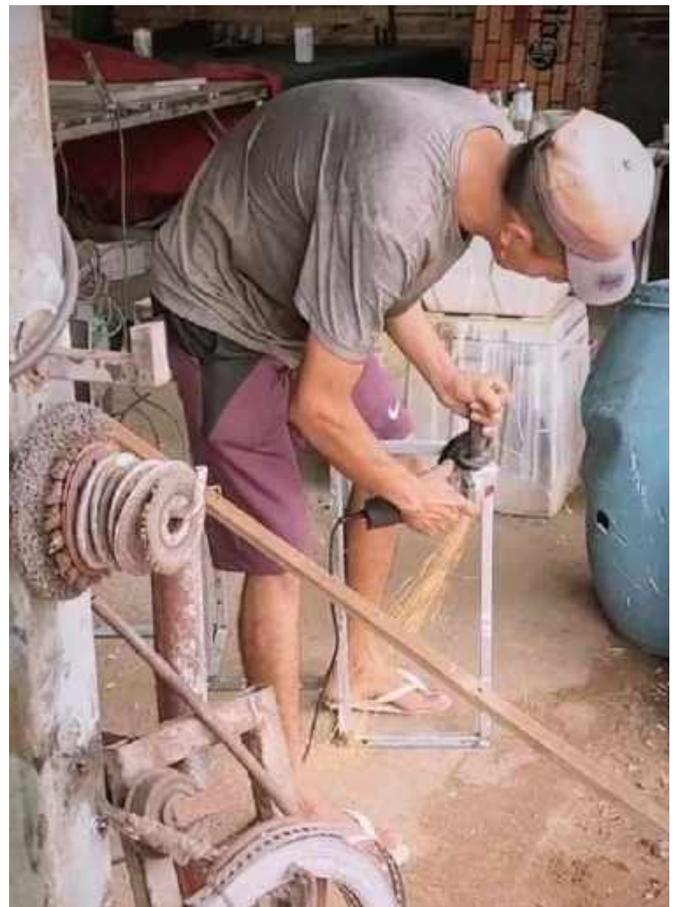
OFICINAS DE TEATRO – CASAMENTO MATUTO



OFICINAS DE COSTURA E CONFECÇÃO DE ADEREÇOS



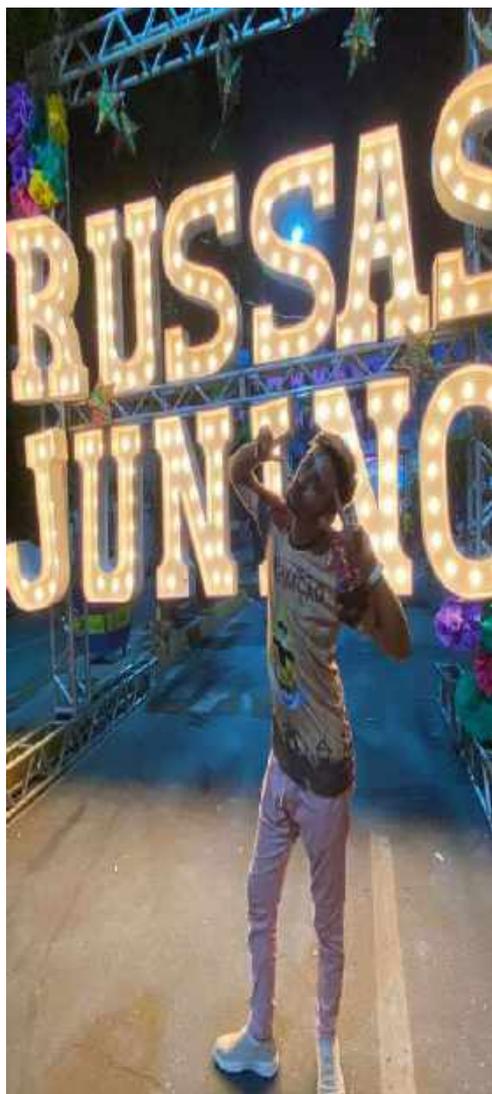




CENÁRIOS



CAMISA OFICIAL FIAPO DE TRAPO 2022



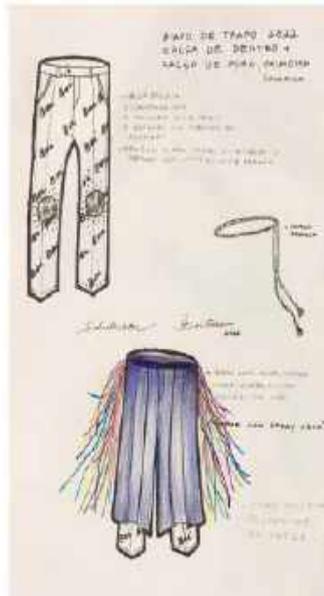
INTEGRANTES DA QUADRILHA FIAPO DE TRAPO COM A BLUSA OFICIAL 2022

PREFEITO DE CASCAVEL – TIAGO RIBEIRO RECEBENDO A BLUSA OFICIAL DA TEMPORADA 2022



CROQUIS DE FIGURINOS – BRINCANTES - NOIVOS – RAINHA - MARCADOR

ESTILISTAS: Jhonny Batista – Jhon Costa – Edcleison Freitas



FIGURINOS CONFECCIONADOS





GRUPO MUSICAL FIAPO DE TRAPO 2022

PRODUÇÃO MUSICAL



BANNERS DE MÍDIAS DIGITAIS INFORMES DA QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO 2022

AGENDA
SEMANAL DE APRESENTAÇÃO

Fiapo de Traço

24 JUN | SEXTA
22H - ETAPA SESC - ARATURA

25 JUN | SÁBADO
22H - MARAVILHA - QUIXERAMOBIM

21H - FESTIVAL XIQUE XIQUE - QUIXERAMOBIM

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO
ceará cultura SECULT
PREFEITURA DE CASCAVEL

AGENDA
SEMANAL DE APRESENTAÇÃO

Fiapo de Traço

01 JUL | SEXTA
21H - FESTIVAL HORIZONTE

00H - BATURITE

02 JUL | SÁBADO
22H - BARRO VERMELHO - FORTIM

21H - FESTIVAL IAGUARUANA

03 JUL | DOMINGO
20H - FESTIVAL BEBERIBE

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO
ceará cultura SECULT
PREFEITURA DE CASCAVEL

AGENDA
SEMANAL DE APRESENTAÇÃO

08 JUL | SEXTA
23H - ARRAIÁ VICENTE PIZON - FORTALEZA

09 JUL | SÁBADO
20H - ARRAIÁ DO MAGO VEL - JOAQUIM TAVORA - FORTALEZA

Fiapo de Traço

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO
ceará cultura SECULT
PREFEITURA DE CASCAVEL

Circuito
Tabapuá
Junino

PROGRAMAÇÃO
SÁBADO - 13/08 - 18H

- Meu Dengo Infantil
- Junina Minha Sinhá
- Thays Oliveira
- Fiapo de Traço
- Junina Cearense
- Junina Carcará
- Santa Teresinha

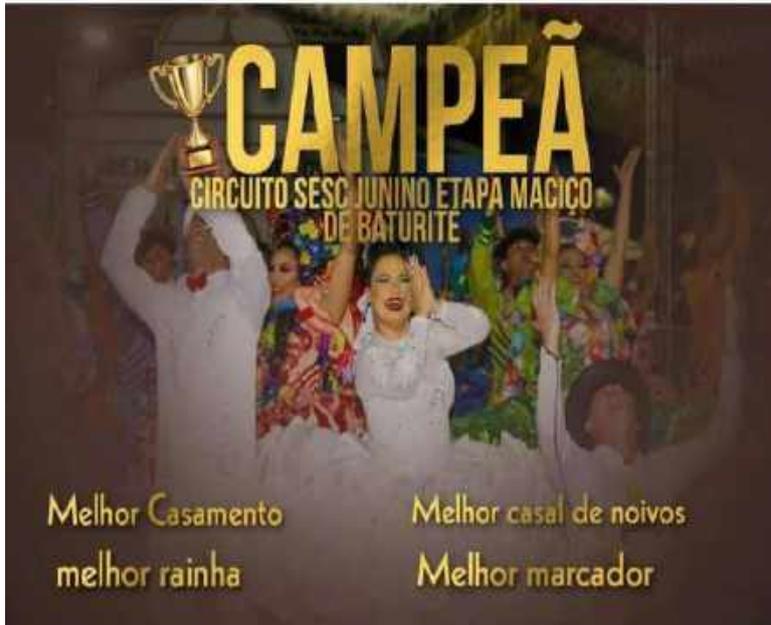
LAGOA DO TABAPUÁ

FESTEJO
CEARÁ JUNINO 2022
Festivais Regionais e XVII Campeonato Estadual

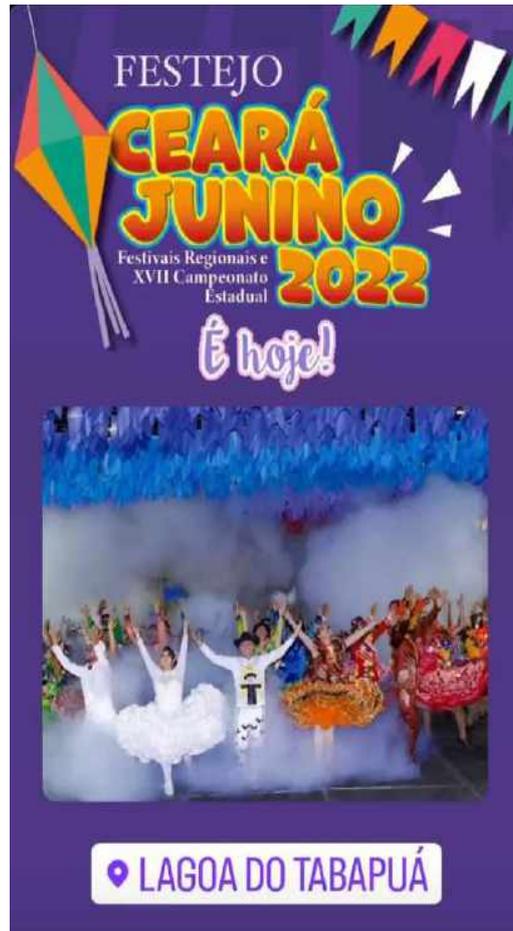
É hoje!

LAGOA DO TABAPUÁ

APRESENTAÇÕES QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO 2022 EM DIVERSOS FESTIVAIS



APRESENTAÇÃO ETAPA CEARA JUNINO LAGOA DO TABAPUÁ – CAUCAIA – CE – 13/08/2022





Ver insights Turbinar publicação

👍 Curtido por thiaguhsantos e outras 143 pessoas

fiapodetrapooicial Um carrocel de cores ... de nossa última apresentação!!!

Etapa Ceará Junino 2022

Viva o bol mansinho 🐮🍷🎵🎶🎶🎶🎶🎶

FILMAGENS E TRANSMISSÕES DAS APRESENTAÇÕES DA QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO 2022



Fiapo De Trapo 2022 Estréia

Elias Miranda · 2,4 mil visualizações · há 4 meses



LANÇAMENTO FIAPO DE TRAPO 2022 - CONEXÃO JUNINA



SÃO JOÃO DE CHOROZINHO 2022 - FIAPO DE TRAPO (CASCABEL)

Ciranda Mídia · 1,1 mil visualizações · Transmitido há 3 meses



CIRCUITO SESC JUNINO - SEMIFINAL PARACURU - FIAPO DE TRAPO (CASCABEL)

Ciranda Mídia · 1,5 mil visualizações · Transmitido há 3 meses



fiapodetrapooficial
Bensound · Evolution



Ver insights

Turbinar publicação



Curtido por **ed.son.santana** e outras 466 pessoas

fiapodetrapooficial A seca que aperreia a fé das pessoas... O milagre que faz o sertão ficar em festa!

Filmagem e edição de vídeo por **@johnnybatsta**

Tá chegando...dia 12 de junho
O aperreio da Imaginação..🐮

Aguardem... estamos preparando um lindo espetáculo junino!!!



fiapodetrapooficial



Ver insights

Turbinar publicação



Curtido por **thiaguhsantos** e outras 141 pessoas

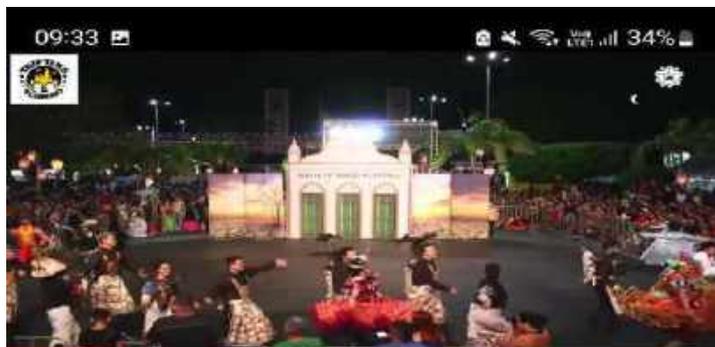
fiapodetrapooficial É sobre tocar o coração...
É sobre sentir a emoção...
É sobre viver a magia do São João..



Filmagem e edição por

@conexaojunina

Nosso grupo musical 2022 nosso muito obrigado pela entrega, pela energia, pela música que faz tocar o coração e vibrar o corpo, a alma de todo quadrilheiro..que deu sentido ao APERREIO DA IMAGINAÇÃO, AO NOSSO BOI MANSINHO, A NOSSA



CIRCUITO SESC JUNINO - SEMIFINAL PARACURU - FIAPO DE TRAPO (CASCA...

1,5 mil visualizações há 3 meses ...mais

Ciranda Mídia 11 mil

39 39 Chat ao vivo Compartilhar

Comentários

Adicione um comentário...

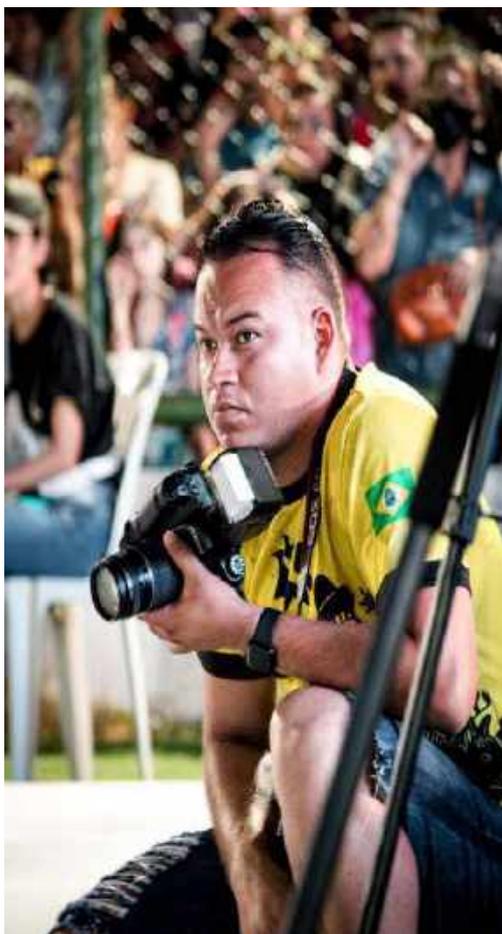
fiapodetrapooficial Lagoa Do Tabapuá



2:51

Emily Agatha em Paracuru-Ce | Rainha Fiao de trao | O anereio da iminacão

Navigation icons: list, home, back



LINKS DE VÍDEOS APRESENTAÇÕES FIAPO DE TRAPO 2022

Quadrilha Fiapo de trapo na etapa Ceará Junino 2022 Praça do tabapuá-Caucaia

<https://www.youtube.com/watch?v=3ifqduppNH4>

Repertório Fiapo de trapo 2022 O Aperreio da imaginação

<https://www.youtube.com/watch?v=WEdbYgr-krY>

Entrada e casamento Fiapo de Trapo 2022

<https://www.youtube.com/watch?v=OXeRY0eVqlk&t=31s>

SÃO JOÃO DE CHOROZINHO 2022 - FIAPO DE TRAPO (CASCAVEL)

https://www.youtube.com/watch?v=Q2YbPII_8EM&t=379s

CIRCUITO SESC JUNINO - SEMIFINAL PARACURU - FIAPO DE TRAPO (CASCAVEL)

<https://www.youtube.com/watch?v=UMiD6sObDDY&t=807s>

Fiapo de Trapo no festival xique-xique em Quixeramobim-Ce

<https://www.youtube.com/watch?v=8cGdiK9CW5E>

Fiapo de Trapo em Horizonte | o aperreio da imaginação

<https://www.youtube.com/watch?v=S7hzK3j7eBw>

Fiapo De Trapo 2022- Ensaio técnico

https://www.youtube.com/watch?v=wR88O_ePKhY&t=762s

Fiapo De Trapo 2022 Estréia



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

*Fiapo de
Trapo*

ESTE PROJETO É APOIADO PELA
SECRETARIA ESTADUAL DA
CULTURA – LEI Nº 18.012, DE 01 DE
ABRIL DE 2022

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

FESTIVAL João São João de Todos		RESPONSÁVEL Jarcilio Jefferson	
NOME DA QUADRILHA Fiapo de Trapo		CATEGORIA Adulta	DATA 02/07/2022
CIDADE DA QUADRILHA Cascavel		AVALIADOR Regina Santiago	
HORA DE ENTRADA 01:41	HORA DE SAÍDA 02:13	PRODUÇÃO 10 minutos	APRESENTAÇÃO 32 minutos
		DESMONTAGEM 3 minutos	

QUESITOS

QUADRILHA		NOIVOS		MARCADOR		RAINHA / PRINCESA		TEMA	
COREOGRAFIA	10,0	DESENVOLTURA	10,0	LIDERANÇA	10,0	DESENVOLTURA	10,0	CRIATIVIDADE	10,0
EVOLUÇÃO	10,0	INTERPRETAÇÃO	10,0	DESENVOLTURA	10,0	ANIMAÇÃO	10,0	PESQUISA	10,0
HARMONIA	10,0	ANIMAÇÃO	10,0	ANIMAÇÃO	10,0	FIGURINO	10,0	DESENVOLVIMENTO	10,0
ANIMAÇÃO	10,0	FIGURINO	10,0	FIGURINO	10,0	JOCOSIDADE	10,0	ADAPTAÇÃO**	10,0
FIGURINO	10,0	JOCOSIDADE	10,0	INTEGRAÇÃO*	10,0	INTEGRAÇÃO*	10,0		
CASAMENTO	10,0	INTEGRAÇÃO*	10,0						
REPERTÓRIO	10,0								

* INTEGRAÇÃO: Integração com o grupo.
** ADAPTAÇÃO: Adaptação com os festejos juninos.

PASSOS TRADICIONAIS:

- ANARRIÉ
- ANAVANTU
- BALANCE
- BEIJA-CRIVO
- BEIJA-FLOR
- BUQUÊ DE FLORES
- CAMINHO DA ROÇA
- CARACÓL
- CARRAPETA
- CATAVENTO

- CAVALINHO
- CINTURINHA
- CONTRA PERI
- CORÇA DE ESPINHOS
- COSMO E DAMIÃO
- COSTURA
- COTOVELO
- CRUZ DE MALTA
- CUMPRIMENTO
- ESPALHA BRASA

- ESPANHOLA
- ESTRELINHA
- GANCHO
- GIRASSOL
- GRANDE RODA
- JABACULÉ
- LACINHO DO AMOR
- LAMBRETA
- MONTANHA RUSSA
- OLHA A CHUVA

- OLHA A COBRA
- ONDA
- PARAFUSO
- PASSEIO DE NAMORADOS
- PASSEIO DE QUADRO
- PEÃO
- PERI
- RODA GIGANTE
- RODINHA DE QUATRO

- SERROTE
- SOMBRIINHA
- TRANCELUM
- TRENZINHO
- TUNEL
- X
- ZIG-ZAG

Cada quadrilha junina tem 35 minutos para sua apresentação, com 1 minuto de tolerância.
Serão atribuídas notas de 8 a 10 para cada sub-questo, podendo ser fracionados em casas decimais. Exemplo: 8,1 - 8,7 - 9,8.
Será eliminada a menor nota por sub-questo, restando apenas os três maiores notas.
Em caso de dúvidas, consultar Regulamento Único de Festivais e Quadrilhas Juninas vigente.

JUSTIFICATIVAS:

*Imaginou e concluiu, Trabalho expressivo.
Parabéns.*

Regina Célia Santiago
Avaliador

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

FESTIVAL MANAVILHA JUNINA		RESPONSÁVEL Rafael Barbosa		
NOME DA QUADRILHA FIATO DO TIAPO		CATEGORIA Adulta	DATA 25/06/22	
CIDADE DA QUADRILHA HORILONTO		AVANADOR Anderson Cardoso		
HORA DE ENTRADA 05:11	HORA DE SAÍDA 05:55	PRODUÇÃO 10:00	APRESENTAÇÃO 33:23	DESMONTAGEM 02:50

QUESITOS

QUADRILHA		NOIVOS		MARCADOR		RAINHA / PRINCESA		TEMA	
COREOGRAFIA	9.9	DESENVOLVURA	10	LIDERANÇA	9.9	DESENVOLVURA	10	CRIATIVIDADE	10
EVOLUÇÃO	9.8	INTERPRETAÇÃO	10	DESENVOLVURA	10	ANIMAÇÃO	10	PESQUISA	10
HARMONIA	9.8	ANIMAÇÃO	10	ANIMAÇÃO	10	FIGURINO	10	DESENVOLVIMENTO	10
ANIMAÇÃO	10	FIGURINO	9.9	FIGURINO	10	JOCOSIDADE	10	ADAPTAÇÃO**	10
FIGURINO	10	JOCOSIDADE	10	INTEGRAÇÃO*	9.9	INTEGRAÇÃO*	10		
CASAMENTO	9.9	INTEGRAÇÃO*	10						
REPERTÓRIO	10								

* INTEGRAÇÃO: Integração com o grupo.
** ADAPTAÇÃO: Adaptação com os festejos juninos.

PASSOS TRADICIONAIS:

- ANARRÊ
- ANAVANTU
- BALANCE
- BEIJA-CRIVO
- BEIJA-FLOR
- BUQUÊ DE FLORES
- CAMINHO DA ROÇA
- CARACOL
- CARRAPETA
- CATAVENTO
- CAVALINHO
- CINTURINHA
- CONTRA PERI
- COROA DE ESPINHOS
- COSMO E DAMÃO
- COSTURA
- COTOVELO
- CRUZ DE MALTA
- CUMPRIMENTO
- ESPALHA BRASA
- ESPANHOLA
- ESTRELINHA
- GANCHO
- GIRASSOL
- GRANDE RODA
- JABAGULÉ
- LACINHO DO AMOR
- LAMBRETA
- MONTANHA RUSSA
- OLHA A CHUVA
- OLHA A COBRA
- ONDA
- PARAFUSO
- PASSEIO DE NAMORADOS
- PASSEIO DE QUADRO
- PEÃO
- PERI
- RODA GIGANTE
- RODINHA DE QUATRO
- SERROTE
- SOMBRINHA
- TRANCELM
- TREZINHO
- TUNEL
- ZIG ZAG

Cada quadrilha junina tem 35 minutos para sua apresentação, com 1 minuto de tolerância.
Serão atribuídas notas de 8 a 10 para cada sub-questão, podendo ser fracionados em casos decimais. Exemplo: 8,1 - 8,7 - 9,8.
Será eliminado o menor nota por sub-questão, restando apenas as três maiores notas.
Em caso de dúvidas, consultar Regulamento Único de Festivais e Quadrilhas Juninas vigente.

JUSTIFICATIVAS: CASAMENTO - ENTENDO QUE A HISTÓRIA PODERIA SER MAIOR DESENVOLVIDA, INCLUINDO PERSONAGENS PARA CONTRIBUIR COM A HISTÓRIA. VESTIÁRIOS PODERIAM ATRAIR O TEMPO DA GRADUAÇÃO.
O GRUPO APRESENTOU PALCOS CLAROS NO DESENVOLVIMENTO DAS COREOGRAFIAS. FOI POSSÍVEL OBSERVAR O CASAL CORRENDO PARA A POSIÇÃO. A FALTA DE UM CASAL NO CENÁRIO DA ESQUERDA ATRAIA A ATENÇÃO EM ALGUNS MOMENTOS.
NOIVA - VESTIDO NA PARTE DE DENTRO TAPOU REPERIENDO, ALÉM DE TER O SALTO QUOTIDIANO NO DECORRER DA APRESENTAÇÃO.
MARCADOR PRECISA COLAR MAIS ATENÇÃO AO GRUPO EM ALGUNS MOMENTOS.

Presidente de Mesa:

Coordenador do Evento:

Avanador:

O GRUPO APRESENTOU UM BELO ESTEREO TIPO, DESEJO SUCESSO!

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

FESTIVAL I ARRAIA DO SEU VICENTE		RESPONSÁVEL TCL
NOME DA QUADRILHA FIARO DE TRAPO	CATEGORIA ADULTA	DATA 08/07/22
CIDADE DA QUADRILHA CASCADEL	AVALIADOR IVENS RANDR	
HORA DE ENTRADA 02:05	HORA DE SAÍDA 02:37	PRODUÇÃO 09:00
	APRESENTAÇÃO 32:00	DESMONTAGEM 02:00

QUESITOS

QUADRILHA	NOIVOS	MARCADOR	RAINHA / PRINCESA	TEMA
COREOGRAFIA 10	DESENVOLTURA 10	LIDERANÇA 10	DESENVOLTURA 10	CRIATIVIDADE 10
EVOLUÇÃO 10	INTERPRETAÇÃO 10	DESENVOLTURA 10	ANIMAÇÃO 10	PESQUISA 10
HARMONIA 10	ANIMAÇÃO 10	ANIMAÇÃO 10	FIGURINO 10	DESENVOLVIMENTO 10
ANIMAÇÃO 10	FIGURINO 10	FIGURINO 10	JOCOSIDADE 10	ADAPTAÇÃO** 10
FIGURINO 99	JOCOSIDADE 10	INTEGRAÇÃO* 10	INTEGRAÇÃO* 10	
CASAMENTO 10	INTEGRAÇÃO* 10			
REPERTÓRIO 10				

* INTEGRAÇÃO: Integração com o grupo.

** ADAPTAÇÃO: Adaptação com os festejos juninos.

PASSOS TRADICIONAIS:

- | | | | | |
|---|---|---|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> ANARRIÉ | <input type="checkbox"/> CAVALINHO | <input type="checkbox"/> ESPANHOLA | <input type="checkbox"/> OLHA A COBRA | <input type="checkbox"/> SERROTE |
| <input checked="" type="checkbox"/> ANAVANTU | <input type="checkbox"/> CINTURINHA | <input type="checkbox"/> ESTRELINHA | <input type="checkbox"/> ONDA | <input type="checkbox"/> SOMBRINHA |
| <input type="checkbox"/> BALANCE | <input checked="" type="checkbox"/> CONTRA PERI | <input checked="" type="checkbox"/> BANCHO | <input type="checkbox"/> PARAFUSO | <input checked="" type="checkbox"/> TRANCELIM |
| <input type="checkbox"/> BEIJA-CRAYO | <input type="checkbox"/> COROA DE ESPINHOS | <input type="checkbox"/> GIRASSOL | <input checked="" type="checkbox"/> PASSEIO DE NAMORADOS | <input type="checkbox"/> TREZINHO |
| <input type="checkbox"/> BEIJA-FLOR | <input type="checkbox"/> COSMO E DAMIAO | <input checked="" type="checkbox"/> GRANDE RODA | <input type="checkbox"/> PASSEIO DE QUADRO | <input type="checkbox"/> TUNEL |
| <input type="checkbox"/> BUQUÊ DE FLORES | <input type="checkbox"/> COSTURA | <input type="checkbox"/> JABACULÉ | <input checked="" type="checkbox"/> PEÃO | <input checked="" type="checkbox"/> X |
| <input checked="" type="checkbox"/> CAMINHO DA ROÇA | <input type="checkbox"/> COTOVELO | <input type="checkbox"/> LACINHO DO AMOR | <input checked="" type="checkbox"/> PERI | <input type="checkbox"/> ZIG ZAG |
| <input type="checkbox"/> CARACOL | <input type="checkbox"/> CRUZ DE MALTA | <input type="checkbox"/> LAMBRETA | <input checked="" type="checkbox"/> RODA GIGANTE | |
| <input type="checkbox"/> CARRAPETA | <input type="checkbox"/> CLUMPRIMENTO | <input type="checkbox"/> MONTANHA RUSSA | <input checked="" type="checkbox"/> RODINHA DE QUATRO | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CATAVENTO | <input type="checkbox"/> ESPALHA BRASA | <input type="checkbox"/> OLHA A CHUVA | | |

Cada quadrilha junina tem 35 minutos para sua apresentação, com 1 minuto de tolerância.
Serão atribuídas notas de 8 a 10 para cada sub-questo, podendo ser fracionados em casas decimais. Exemplo: 8,1 - 8,7 - 9,8
Será eliminado o menor nota por sub-questo, restando apenas as três maiores notas.
Em caso de dúvidas, consultar Regulamento Único de Festivais e Quadrilhas Juninas vigente.

JUSTIFICATIVAS:

CASAMENTO: MUITO CRIATIVO, MOSTROU UMA PESQUISA INTENSA NO TEXTO, PORÉM O FIGURINO DO PADRE FALTOU ESTOLA
QUADRILHA TROUXE BASTANTE INOVAÇÃO SURPREENDENTE PARA QUADRA, ONDE MOSTRA TOTAL COERENCIA COM O TEMA PROPOSTO
RAINHA COM BASTANTE JOCOSIDADE, DESENVOLTURA E INTEGRAÇÃO
A QUADRILHA CONSEGUIU TRAZER CRIATIVIDADE EM DIVERSOS ELEMENTOS, COMO POR EXEMPLO A FIGURA DO BOI QUE APARECE DE DIVERSAS FORMAS DO INICIO AO FIM.
CASAL DE NOIVOS COM BASTANTE ANIMAÇÃO, JOCOSIDADE E INTEGRAÇÃO

IVENS RANDR
Avaliador



FEQUAJUCE
FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO CEARÁ

R. Guilherme Rocha, 218 - 9º andar - Sala 901
Ed. Jalcyr Metrópole - Centro - Fortaleza - CE
CEP. 60.030-140 - CNPJ. 69.697.795/0001-35
Fone: 85 98704.5222 / 85 99815.7095
fequajucestao@gmail.com



PLANILHA DE AVALIAÇÃO

FESTIVAL SÃO JOÃO DE HORIZONTE		RESPONSÁVEL SECULT		
NOME DA QUADRILHA FILHO DE TRAPO		CATEGORIA	DATA 01/07/22	
CIDADE DA QUADRILHA CRASCANEL		AVALIADOR MARCIS O. VIBANDS		
HORA DE ENTRADA 22:50h	HORA DE SAÍDA 23:36h	PRODUÇÃO 01.5 Sem-	APRESENTAÇÃO 32.46m	DESMONTAGEM 02.34m

QUESITOS

QUADRILHA	NOIVOS	MARCADOR	RAINHA / PRINCESA	TEMA
COREOGRAFIA 9,8	DESENVOLTURA 9,8	LIDERANÇA 9,9	DESENVOLTURA 9,9	CRIATIVIDADE 9,8
EVOLUÇÃO 9,8	INTERPRETAÇÃO 9,8	DESENVOLTURA 9,9	ANIMAÇÃO 10	PESQUISA 9,8
HARMONIA 9,8	ANIMAÇÃO 10	ANIMAÇÃO 10	FIGURINO 9,9	DESENVOLVIMENTO 9,8
ANIMAÇÃO 10	FIGURINO 9,9	FIGURINO 9,8	JOCOSIDADE 10	ADAPTAÇÃO** 9,8
FIGURINO 9,8	JOCOSIDADE 9,8	INTEGRAÇÃO* 9,9	INTEGRAÇÃO* 9,9	
CASAMENTO 9,8	INTEGRAÇÃO* 9,8			
REPERTÓRIO 9,8				

* INTEGRAÇÃO: Integração com o grupo.
** ADAPTAÇÃO: Adaptação com os festejos juninos.

PASSOS TRADICIONAIS:

- ANARRIÉ
- ANAVANTÚ
- BALANCÊ
- BEIJA-CRAVO
- BEIJA-FLOR
- BUQUÊ DE FLORES
- CAMINHO DA ROÇA
- CARACOL
- CARRAPETA
- CATAVENTO
- CAVALINHO
- CINTURINHA
- CONTRA PERI
- COROA DE ESPINHOS
- COSMO E DAMIÃO
- COSTURA
- COTOVELO
- CRUZ DE MALTA
- CUMPRIMENTO
- ESPALHA BRASA
- ESPANHOLA
- ESTRELINHA
- GANCHO
- GIRASSOL
- GRANDE RODA
- JABAÇULÊ
- LACINHO DO AMOR
- LAMBRETA
- MONTANHA RUSSA
- OLHA A CHUVA
- OLHA A COBRA
- ONDA
- PARAFUSO
- PASSEIO DE NAMORADOS
- PASSEIO DE QUADRO
- PEÃO
- PERI
- RODA GIGANTE
- RODINHA DE QUATRO
- SERRIOTE
- SOMBRINHA
- TRANCELINHA
- TRENZINHO
- TUNEL
- ZIG ZAG

Cada quadrilha junina tem 35 minutos para sua apresentação, com 1 minuto de tolerância.
Serão atribuídas notas de 8 a 10 para cada sub-questo, podendo ser fracionados em casas decimais. Exemplo: 8,1 - 8,7 - 9,8.
Será eliminada a menor nota por sub-questo, restando apenas as três maiores notas.
Em caso de dúvidas, consultar Regulamento Único de Festivais e Quadrilhas Juninas vigente.

JUSTIFICATIVAS: OBSERVAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA. EM BASTANTA APRESENTAÇÃO DO CASAMENTO. SENTI A AUSÊNCIA DOS TRADICIONAIS PERSONAGENS PODIA SIM SER REALIZADO O CASAMENTO DE BASTA COM O CONTEXTO TRADICIONALISTAS. ALGUNS PARES SE DEBATERAM EM SE ATRAPALHANDO UM POUCO DA COREOGRAFIA QUE BRANDA DESIM UM POUCO DO CONJUNTO, EVOLUÇÃO E HARMONIA, QUEDA DE ALGUNS DEREÇOS EM BASTA FAZ PERDER UM POUCO DA HARMONIA DO EXECUÇÃO DOS PASSOS TRADICIONAIS... RODINHA COM SIMPATIA, RODINHA PORÉM FIGURINO A DESEJAR NA CRIATIVIDADE DE ADAPTAÇÃO DO TEMA. OK!! ESSAS OBSERVAÇÕES SÃO PELA O PROGRESSO DA QUADRILHA DAS DEMAIS PARES!!

Márcia Oliveira Dam
Avaliador

Seletiva: Anatuba Período: 24/06/22

Cidade: Anatuba

Nome do Responsável: Alex

Nome da Quadrilha: Fio de trapo

Cidade: Cascavel Bairro: _____

Hora/Entrada: 23:31 Hora/Saída: 23:59 Tempo Total: 28+5=33 Jurado: Uliratam

QUADRILHA		NOIVA		NOIVO		MARCADOR		RAINHA	
Casamento	10	Desenvoltura	10	Desenvoltura	10	Liderança	9.9	Desenvoltura	10
Coreografia	10	Interpretação de Casamento	10	Interpretação de Casamento	10	Desenvoltura	10	Interpretação de Casamento	—
Evolução	9.8	Animação	10	Animação	10	Animação	10	Animação	10
Animação	10	Figurino	10	Figurino	10	Figurino	10	Figurino	10
Harmonia	9.9	Simpatia	—	Simpatia	—	Interação ao Grupo	9.9	Simpatia	—
Figurino	10	Interação ao Grupo	9.9	Interação ao Grupo	9.9	Total	49,8	Interação de Grupo	9.9
Entrada	10	Total	49,9	Total	49,9	Total	49,8	Total	39,9
Repertório	10								
Total	79,7								

OBS.: Antes de lançar a nota, verifique os sub-quesitos:

Figurino/adereço:

- Harmonia de Cores
- Adequação de Cores
- Excesso de Informações
- Estado de Conservação
- Beleza

Casamento:

- Interpretação
- Texto
- Marcação
- Tradicionalidade
- Figurino

OBS: Notas de 8 a 10 podendo atribuir notas fracionadas.
Ex: 8,2, 8,9, 9,4.

- Proibido o uso do celular e consumo de bebidas alcoólicas durante o julgamento
- Tempo total da apresentação de 35min. Incluindo o casamento
- Não rasurar

PASSOS TRADICIONAIS

- Anavantu
- Anarriê
- Beija-flor
- Beija-cravo
- Buquê de Rosas
- Balancê

- Cumprimento
- Cinturinha
- Coroa de Espinhos
- Caminho na Roça
- Cruz de Malta
- Cavallinho

- Caracol
- Espanhola
- Estátua
- Grande Roda
- Gancho
- Jabaculé

- Lacinho do Amor
- Montanha Russa
- Passeio de Dois
- Parafuso
- Passeio de Quatro
- Peão/Carrapeta

- Serrote
- Túnel
- X
- Trancilim
- Peri
- Contra-peri

Assinatura do jurado: Uliratam Carvalho Data: 24/06/22

Presidente de mesa: Ericluber Medeiros



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Cultura

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 180/2017

Processo nº 4114443/2017

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA –
TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA
CULTURA – SECULT E THIAGO SILVA
SANTOS PARA OS FINS QUE ABAIXO
ESPECIFICA.**

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DA CULTURA – SECULT**, CNPJ Nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada **SECULT**, neste ato representada por seu Secretário, **FABIANO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG Nº 99010492037-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 324.429.043-49, residente e domiciliado nesta Capital e o(a) **THIAGO SILVA SANTOS**, CPF nº 004.430.963-50, RG nº 20070683080 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Benedito Galdino De Lemos, nº 2593, Bairro: Alto Luminoso, Cep: 62.850-000, Cascavel/Ce, telefone: (85) 9.8707-1466 e/ou 9.97730307, e-mail: thiagoeep@hotmail.com, doravante denominado(a) **PROPONENTE**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - TCF**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA** se fundamenta nas disposições do **XIX EDITAL CEARÁ JUNINO 2017**, publicado no Diário Oficial do Estado de publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de Maio de 2017; na Lei Federal nº 13.019/2014; na Lei Complementar nº 119 de 28 de dezembro de 2012.e na Lei nº 16.084, 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, na Lei Autorizativa para o exercício de 2017. Esse **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA** se baseia ainda nas informações contidas no **Processo Administrativo nº 4114443/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA** a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) **PROPONENTE** através do Fundo Estadual da Cultura – FEC para a execução do Projeto “**QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO 2017: NINGUÉM VAI ME ACORRENTAR, ENQUANTO EU PUDER CANTAR, ENQUANTO EU PUDER DANÇAR, ENQUANTO EU PUDER SORRIR**”, devidamente aprovado no **XIX EDITAL CEARÁ DA JUNINO 2017**, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de Maio de 2017 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA** serão executadas pelo **PROPONENTE** sob supervisão da **SECULT**, que acompanhará a execução e terá fiscalização financeira dos trabalhos através da Sr. **FRANCISCO FLÁVIO NUNES DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 059.103.403-44, designado(a) como **GESTOR(a)** do instrumento, à qual compete realizar todas as atividades previstas no art. 28 do Decreto nº 31.621/2014 e em cumprimento ao art. 30 da LC nº 119/2012.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Cultura

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA será realizada pelo (a) Sr.(a) Alênio Carlos Noronha Alencar, inscrito (a) no CPF sob o nº 712.681.113-68, designado(a) como FISCAL, competindo-lhe realizar todas as atividades previstas no art. 30 do Decreto nº 31.621/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, observados os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, no prazo de até 30 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;
- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- g) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Cultura

h) Fornecer ao PROPONENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

i) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, celebrando termo de doação, caso solicitado pelo PROPONENTE, através de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração.

j) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

II – DO PROPONENTE

a) Manter escrituração contábil regular;

b) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA e em conformidade com o Plano de Trabalho;

c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;

e) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;

f) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

g) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da lei nº 13.019/2014;

h) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

i) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

j) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Cultura

os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

l) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

n) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ou fora de seu prazo de vigência;

IV. Nos demais casos previstos na lei nº 13.019/2014.

o) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.

p) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

q) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

r) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.

t) Realizar contrapartida em bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;

u) Garantir o livre acesso dos agentes da SECULT, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará aos documentos e às informações relacionadas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

v) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Cultura

da celebração da parceria, a PROPONENTE se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência da propriedade deles à SECULT na hipótese de sua extinção.

w) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo a vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado do Ceará, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACESSIBILIDADE E DA MEIA ENTRADA

Nos casos de exposições públicas, o PROPONENTE compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298/1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA entra em vigor a partir de **28 de junho de 2017** e terá duração até **26 de agosto de 2017**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA deve ser feita pela SECULT quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, dá-se o valor global de R\$ 22.625,00 (vinte e dois mil reais, seiscentos e vinte e cinco reais), sendo R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura – FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão depositados em conta bancária específica e R\$ R\$ 4.525,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais), oferecidos como contrapartida do(a) PROPONENTE, que deverão ser detalhadamente comprovados. Nos termos do item 3.1.2 do Edital, a transferência dos recursos está condicionada a liberação da Lei Autorizativa para o exercício de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este Termo, independentemente de transcrição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) PROPONENTE na Instituição Financeira pública operadora do Sistema Corporativo de Convênios e Congêneres do Poder Executivo do Estado do Ceará, previsto no art. 5º do Decreto nº 31.621/2014, e devidamente nomeada acima;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULT por meio de ofício destinado ao SIEC, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As instituições selecionadas ficarão obrigadas a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada de forma parcial, a cada repasse de recurso, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do final de cada exercício financeiro e a última prestação de contas, deverá acontecer a partir do fim da vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SECULT deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alíneas h e i deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomara de Contas Especial, além das sanções previstas na lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial no art. 73.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA poderá ser:
I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Cultura

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SECULT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Assessoria Jurídica da SECULT.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 28 de junho de 2017.


FABIANO DOS SANTOS
Secretário da Cultura


THIAGO SILVA SANTOS
Proponente

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome / CPF:

2. _____

Nome / CPF:

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº 390/2021

Processo nº 10027007/2021

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E THIAGO SILVA SANTOS, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DA CULTURA – SECULT**, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada **SECULT**, neste ato representada por seu Secretário, **FABIANO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 99010492037-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o 324.429.043-49, residente e domiciliado nesta Capital e **THIAGO SILVA SANTOS**, CPF nº 004.430.963-50, RG nº 20070683080 SSP CE, residente e domiciliado(a) em RUA BENEDITO GALDINO DE LEMOS, 2593, CASA PROPRIA, ALTO LUMINOSO, 62850-000, CASCAVEL, CE, telefone: (85) 99773-0307, e-mail: thiagoeep@hotmail.com, doravante denominado(a) **PARCEIRO**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** se fundamenta nas disposições do **EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ**, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº 220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº 33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº 16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 10027007/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) **PARCEIRO(A)** para execução do Projeto “TBT JUNINO DA QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO” devidamente aprovado(a) no **EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ**,

e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- a) Depositar, na conta bancária informada pelo PARCEIRO(A) os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ 10.000,00.
- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Supervisionar e assessorar o(a) Parceiro(a), bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- d) Analisar os documentos enviados pelo parceiro(a) para prestação de contas;
- e) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;

II – DO PARCEIRO(A)

- a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- b) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- d) Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal e do Estado do Ceará em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA - LEI Nº13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006”.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL serão executadas pelo(a) PARCEIRO sob supervisão da **SECULT**, que acompanhará a execução e fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto por meio do funcionário(a) Francisca Valéria de Sousa Santos, inscrito(a) no CPF sob o nº 757.336.413-04, designado(a) como FISCAL do instrumento, nos termos do art. 42 do Dec. 28.442/2006.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do

PARCEIRO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente Termo deve ser feita pela SECULT quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este termo e o plano de trabalho correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou por apostila, podendo o parceiro apresentar solicitação para a alteração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.391.421.11495.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PARCEIRO(A), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.811/2006.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) irregularidades na execução do projeto;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA NONA - DA ANUÊNCIA DO PARCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o parceiro, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte do Secretário da Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de anuência apresentada no ato da inscrição enviada pelo parceiro compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza – CE, data da assinatura digital.

FABIANO DOS SANTOS:32442904349
04349

Assinado de forma digital
por FABIANO DOS
SANTOS:32442904349
Dados: 2021.12.08
17:26:13 -03'00'

FABIANO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA CULTURA

XXII EDITAL CEARÁ JUNINO PARA QUADRILHAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 129/2022

Processo nº 05588138/2022

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E THIAGO SILVA SANTOS, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DA CULTURA – SECULT**, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada **SECULT**, neste ato representada por seu Secretário, **FABIANO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 99010492037-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o 324.429.043-49, residente e domiciliado nesta Capital e **THIAGO SILVA SANTOS (QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO)**, CPF nº 004.430.963-50, RG nº 2007068380 - SSP/CE. - SSP/CE, residente e domiciliado(a) em RUA BENEDITO GALDINO DE LEMOS, N.º 2593, ALTO LUMINOSO, CEP: 62.850-000., telefone: 85997730307, e-mail: thiagoeep@gmail.com, doravante denominado(a) **PROPONENTE**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do **XXII EDITAL CEARÁ JUNINO PARA QUADRILHAS**, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 20 de abril de 2022, na Lei Estadual nº 18.012, de 1 de abril de 2022, que dispõe o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 05588138/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) **PROPONENTE** para execução do Projeto “**QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO**” devidamente aprovado(a) no **XXII EDITAL CEARÁ JUNINO PARA QUADRILHAS**, na categoria ADULTA e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

a) Depositar, na conta bancária informada pelo **PROPONENTE** os recursos financeiros previstos para

- a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ R\$ 21.000,00;
- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Supervisionar e assessorar o(a) PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- d) Analisar os documentos enviados pelo PROPONENTE para prestação de contas;
- e) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- f) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria.

II – DO(A) PROPONENTE

- a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- b) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste Termo e em conformidade com o Plano de Ação;
- c) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- e) Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.
- f) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Estado do Ceará em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA - LEI Nº 18.012, DE 1 DE ABRIL DE 2022”.
- g) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- h) Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a realização do projeto cultural e em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
- i) Apresentar os relatórios e informações exigidos pela SECULT para fins de monitoramento e acompanhamento dos projetos, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pela SECULT para monitoramento e acompanhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL serão executadas pelo(a) PROPONENTE sob supervisão da **SECULT**, que acompanhará a execução e fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto por meio do funcionário(a) Antônio José Caminha de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 118.303523-34, designado(a) como FISCAL do instrumento, nos termos da Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, com as devidas atualizações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/09/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente Termo deve ser feita, nos termos do inciso I do §1º do art. 60 da Lei Estadual nº 18.012/2022, de 01 de abril de 2022, pela Administração Pública houver dado causa a pendências que causam atrasos à execução da ação cultural, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este termo e o plano de ação correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou por apostila, nos termos e limites da legislação e do Edital, podendo o PROPONENTE apresentar solicitação para a alteração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ R\$ 21.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.391.421.11495.03.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária específica aberta pelo PROPONENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito dos valores mencionados no *caput* desta Cláusula está condicionado à apresentação, pelo(a) PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório Final de Execução do Objeto, conforme disposto no inciso I do art. 73 da Lei Estadual nº 18.012/2022, de 01 de abril de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo toda a documentação prevista na Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022 e no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 18.012/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) irregularidades na execução do projeto;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

O proponente, por estar de acordo com os termos do item 3 do Edital, anui com a assinatura unilateral no presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Fortaleza – CE, data da assinatura digital.

FABIANO DOS SANTOS:32442904349
2904349

Assinado de forma digital
por FABIANO DOS
SANTOS:32442904349
Dados: 2022.06.23
22:45:59 -03'00'

FABIANO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA CULTURA



XXIII EDITAL CEARÁ JUNINO PARA QUADRILHAS JUNINAS - 2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 237/2023 NUP:

27001.001409/2023-94

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por sua Secretária, LUISA CELA DE ARRUDA COELHO, brasileira, regularmente inscrita no CPF/MF nº 005.170.153-74, residente e domiciliada nesta Capital e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural	THIAGO SILVA SANTOS
Coletivo Cultural	QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO
C.P.F.	004.430.963-50
Endereço Completo	RUA BENEDITO GALDINO DE LEMOS, N.º 2593, BAIRRO: ALTO LUMINOSO, CEP: 62.850-000, CASCAVEL/CE
Contato	thiagoeep@gmail.com (85) 997730307

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao presente termo, doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DADOS DO PROJETO, VALOR, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo se refere ao seguinte edital, categoria, projeto, valor, que terá por vigência e dotação orçamentária:

EDITAL	XXIII EDITAL CEARÁ JUNINO PARA QUADRILHAS JUNINAS - 2023
--------	--



CATEGORIA	QUADRILHA JUNINA ADULTA
PROJETO	QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO 2023 - CHAFURDO?
VALOR	22050 vinte e dois mil e cinquenta reais
VIGÊNCIA	A partir da data da assinatura até o dia 30/08/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI A	27200004.13.391.421.11495.03.339048.1.7591200070.1
FISCAL	Janaína Ilara Ferreira Conceição 033.387.525-71

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TEC visa estabelecer obrigações entre a Administração Pública e o agente cultural, para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, a projeto cultural aprovado em chamada pública, tendo com foco no desenvolvimento sociocultural do Estado, na promoção da cidadania cultural, na transmissão de saberes e na sustentabilidade econômica. O Projeto Cultural, Plano de Ação e outros anexos integram este termo independentemente de transcrição.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

I- DA SECULT

- a)** Depositar, na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de mencionado na cláusula anterior;
- b)** Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c)** Supervisionar o(a) AGENTE CULTURAL, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- d)** Analisar os documentos enviados pelo AGENTE CULTURAL para prestação de contas;
- f)** Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- g)** Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos.

II- DO(A) AGENTE CULTURAL

- a)** Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- b)** Apresentar dados bancários de conta corrente para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, a ser utilizada unicamente para consecução do objeto deste Termo e em conformidade com o Plano de Ação;
- c)** Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
- d)** Realizar a prestação de contas do objeto e financeira quando solicitada, conforme previsto no edital, na Lei nº 18.012/2022 e neste instrumento.
- e)** Veicular e inserir o nome da Secretaria da Cultura e os símbolos oficiais do Estado do Ceará em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, nos termos do manual de marcas expedido pela Assessoria de Comunicação da SECULT - ASCOM. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Secult;
- f)** Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- g)** Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a realização do projeto cultural e em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
- h)** Apresentar os relatórios e informações exigidos pela SECULT para fins de monitoramento e acompanhamento do projeto, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pela SECULT para monitoramento e acompanhamento.
- i)** Comprometer-se, caso seja solicitado pela SECULT, a apresentar no ato da prestação de contas financeira o extrato da conta bancária para que seja visto o nexos financeiro entre as despesas realizadas e o objeto pactuado com a SECULT;
- j)** O agente cultural deverá entregar Relatório de Avaliação Intermediária do Objeto - RAI0 no prazo de até 90 (noventa) dias contados da liberação dos recursos.
- k)** O agente cultural deverá entregar o Relatório de Execução do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias do fim de execução do objeto.
- l)** Fornecer ao Mapa Cultural todas as informações relativas às suas ações culturais, especialmente quantos aos resultados alcançados pelo projeto fomentado;
- m)** A veiculação e inserção da logomarca da Secult, nos termos do Manual de Aplicação de Marca da Secult, em toda divulgação referente aos programas, aos projetos e às ações culturais apoiados com recursos do Siec, quaisquer que sejam suas fontes;
- n)** Fica o agente cultural ciente da necessidade de possuir contas de endereço e-mail com diretório Gmail, visto que a prestação de contas do projeto será realizada através de formulário online, por meio da plataforma Google Forms, que será enviada para os e-mails cadastrados no ato da inscrição.



PARÁGRAFO ÚNICO - A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos agentes culturais selecionados(a) para fins de execução das atividades previstas no plano de ação.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades executadas pelo AGENTE CULTURAL, objeto deste termo de execução cultural, serão monitoradas e acompanhadas pelo fiscal mencionado na cláusula primeira devidamente designado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do presente instrumento está disposto na cláusula primeira e terá seu início a partir da data de sua assinatura pela Secretária da Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este termo e o Plano de Ação correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou apostilamento nos termos e limites da legislação e do Edital, podendo o AGENTE CULTURAL apresentar solicitação para a alteração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações neste instrumento poderão ser formalizadas por apostilamento, independentemente de solicitação do agente cultural, nas seguintes hipóteses:

1. Prorrogação automática por parte da Secult em razão do exato atraso na liberação dos recursos financeiros;
2. Prorrogação, quando a Secult houver dado causa a pendências que causam atrasos à execução da ação cultural, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado, nos seguintes casos:
3. Atrasos na análise de documentos relacionados ao monitoramento ou prestação de contas que causem prejuízo à vigência da execução do projeto;
4. Erros de ordem técnica nos sistemas de gestão e acompanhamento;
5. Outras hipóteses de atrasos a que a Secult tenha dado causa;
6. Alteração da classificação orçamentária;
7. Alteração do fiscal ou analista financeiro do instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá ocorrer o remanejamento e/ou alteração entre itens de mesma natureza de despesa previstos no Plano de Ação, independentemente de solicitação do agente cultural e autorização prévia da Secult, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do projeto, desde que não ocorra a mudança da natureza do objeto do projeto e que observem o valor e a prática do mercado. Os remanejamentos inferiores ou iguais a 30% (trinta por cento) deverão ser identificados no Relatório de Execução do Objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - Os remanejamentos superiores a 30% (trinta por cento) deverão ser autorizados pela Secult e formalizados por meio de apostilamento.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de remanejamento a que se refere o parágrafo quarto serão formalizadas por apostilamento e deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos ao término da vigência do respectivo instrumento, devendo o pedido ser devidamente justificado, cabendo à SECULT a análise e emissão de parecer técnico para possível aprovação da solicitação.

PARÁGRAFO SEXTO – As solicitações de aditivo, inclusive para prorrogação de vigência, deverão ser formuladas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao término da vigência do respectivo instrumento, devendo o pedido ser devidamente justificado e comprovado, quando for o caso, cabendo à SECULT analisar a tempestividade, mérito, possibilidade jurídica, conveniência e oportunidade para fins de celebração de aditivo.



CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto descrito neste instrumento serão repassados os recursos oriundos de dotação orçamentária designados na cláusula primeira deste instrumento, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito dos valores mencionados no *caput* desta Cláusula está condicionado à apresentação, pelo(a) AGENTE CULTURAL, dos dados da supramencionada conta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos do Termo de Execução Cultural serão liberados na forma prevista no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos deverão ocorrer por meio de transferências bancárias ou pagamentos em que seja possível a identificação do beneficiário final.

PARÁGRAFO QUARTO - Os termos poderão admitir a dispensa da exigência do parágrafo terceiro e

possibilitar a realização de pagamentos em espécie, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada no plano de ação, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com a região onde se desenvolverão as ações culturais e a natureza dos serviços, devendo ser apresentados documentos comprobatórios de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Ato do Secretário de Cultura disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto. A fim de comprovar a execução regular das ações fomentadas, o Relatório de Execução do Objeto deverá conter informações quantitativas e qualitativas acerca do desenvolvimento do objeto fomentado, bem como fotos, *clipping*, listas de presença (constando nome completo e CPF) e contratos de prestação de serviços (quando for o caso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de notificação específica emitida pelo fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, deverão ser adotadas as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a prestação de contas (financeira) for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o agente cultural poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



PARÁGRAFO QUINTO – Caso a reprovação da prestação de conta financeira incida sobre bens remanescentes, o valor pelo qual o bem foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário, com a devida correção monetária (taxa SELIC), caso a motivação da rejeição estiver relacionada à sua aquisição ou ao seu uso, bem como ser realizada a comunicação do fato ao Ministério Público.

PARÁGRAFO SEXTO – A não exigência da apresentação de documentos financeiros (como notas fiscais e recibos) NÃO afasta a relevância de que o agente cultural guarde tais documentos, visto que podem vir a ser necessários caso sejam identificados indícios de irregularidades na realização do projeto ou para demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais (como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) AGENTE CULTURAL, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 18.012/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - amigável, por acordo entre as partes;

II - unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

- a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo; nos demais casos previstos na Lei 18.012/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do termo deverá ser publicizada, devendo o agente cultural devolver os recursos em conta e apresentar Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de utilização indevida dos recursos públicos, por dolo ou culpa, quando da rejeição total ou parcial das contas, o fiscal poderá prever a aplicação de sanções.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se culpa a negligência do agente em utilizar os recursos sem o devido zelo, enquanto dolo a consciência e a vontade dirigida para a realização da conduta proibida por Lei e/ou pelo Edital, devendo ser aplicadas as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, observada a gravidade dos fatos e garantido o contraditório e a ampla defesa:

- I - advertência, nos casos de infrações leves, relativas às questões meramente formais, e nos casos de aprovação de contas com ressalvas;
- II - devolução total ou parcial dos recursos, proporcionalmente à inexecução das metas ou ações previstas no objeto, acrescidas de atualização monetária pelo IPCA;
- III - pagamento de multa, nos casos em que restar comprovado a não atualização do Mapa Cultura causando prejuízo à ação fiscalizatória, quando da movimentação indevida de recursos nos casos de suspensão da execução do projeto ou quando verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação significativa e/ou erro recorrente na execução do objeto, desde que não tenha ocorrido má fé.
- IV - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias, nos casos de dolo em relação ao uso irregular dos recursos públicos ou quando for o caso de identificação de fraudes documentais ou em relação a prestação de informações falsas.



PARÁGRAFO QUINTO – As determinações previstas no parágrafo anterior somente poderão ser aplicadas cumulativamente quando constatados indícios de irregularidade ou vícios decorrentes de dolo, fraude ou má-fé, hipótese em que o fato deve ser comunicado ao Ministério Público do Estado do Ceará.

PARÁGRAFO SEXTO – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

Havendo bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos aos projetos, o agente cultural deverá manifestar por escrito se há interesse em permanecer com eles findo o projeto.

I - se a finalidade da ação cultural for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar reforma de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais ou objetivo similar; ou

II - outras hipóteses em que a análise técnica da Administração Pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

Fortaleza – CE, data da última assinatura digital.

**LUISA CELA DE ARRUDA COELHO
SECRETÁRIA DA CULTURA**

**AGENTE CULTURAL FOMENTADO
(VIDE CLÁUSULA PRIMEIRA)**



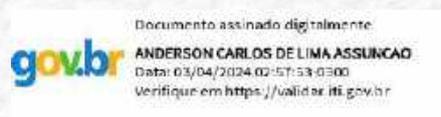
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

Eu, Anderson Carlos de Lima Assunção, portador do RG nº 96006004533, SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 649.905.243-49, telefone (85) 99815-7095, e-mail gestao@fequajuce.com, na qualidade de representante legal da Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará – FEQUAJUCE, declaro, para fins de participação no XXIV Edital Ceará Junino para Quadrilhas Juninas – 2024: que o grupo/coletivo **QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO**, da Cidade de **CASCADEL**, existe e atua há mais de **15 anos** no estado do Ceará; e que a representante do grupo/coletivo **THIAGO SILVA SANTOS** exerce atividades culturais típicas do ciclo junino há mais de **5 anos**.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Fortaleza/CE, data da assinatura digital



Presidente



Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará - FEQUAJUCE / CNPJ 69.697.795/0001-35
Endereço: Rua Guilherme Rocha, 218, 9º Andar
Sala 901, Ed. Jalcy Metrópole, Centro, Fortaleza/CE
E-mail: gestao@fequajuce.com



DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

Eu **Marcos Antônio Pereira da Silva**, Secretário da Cultura do Município de Cascavel, portaria n.º 071/2022, portador da carteira de identidade RG n.º 2001005005743, expedida pelo órgão SSP/CE, portador do CPF n.º 008.823.093-74, residente e domiciliado à Rua João Neris, n.º 1536, Bairro Parque Juarez Queiroz, na cidade de Cascavel/CE, CEP: 62.850-000, Telefone (85) 997025775, e-m@il: cultura@cascavel.ce.gov.br, representante da Secretaria da Cultura do Município de Cascavel/CE, **DECLARO** para os devidos fins que XXIV Edital Ceará Junino para Quadrilhas Juninas – 2024: que o grupo/coletivo **QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO**, da Cidade de CASCAREL, existe e atua há mais de 18 anos no Município de Cascavel/CE; e que o representante do grupo/coletivo **THIAGO SILVA SANTOS** exerce atividades culturais típicas do ciclo junino há mais de 6 anos.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”

Firmo e dou fé.

Cascavel/CE, 15 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente:
MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Data: 15/04/2024 01:51:29 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marcos Antônio Pereira da Silva
Secretário da Cultura
Portaria nº 071/2022